



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI N° _____ , de ____ de _____ de 2016

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 5310/2010 que “Institui o programa Aprender a Cuidar do que é nosso no âmbito do município de Santa Maria”.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n° 5310/2010 que passará a constar da seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa “Aprender a Cuidar do que é Nosso”, com a finalidade de possibilitar o acesso de alunos da rede pública e privada de ensino ao acervo cultural, artísticos e turístico, em áreas de preservação ambiental, no município de Santa Maria”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br


Vereadora
Dra Deili



PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2016

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **altera dispositivos da Lei Municipal nº 5310/2010 que “Institui o programa Aprender a Cuidar do que é nosso no âmbito do município de Santa Maria”**.

Através deste Projeto de Lei, tem-se como objetivo adequar uma interessante legislação atualmente existente no Município de Santa Maria, a qual, fomenta a tão necessária conscientização para a valorização do patrimônio de nossa cidade com alunos da rede de ensino.

A alteração proposta por este Projeto se detém em ampliar a realização deste programa também a rede privada, vez que, pela redação atual, apenas escolas públicas poderão ter acesso a este programa sendo que, mesmo que queiram, as escolas particulares, que contam com significativo número de alunos da cidade, ficam excluídas.

Assim, por entendermos que tal ajuste contribuirá e muito para a promoção da cultura e também da efetivação este programa, é que encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação.